



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - FPC/DG/APEB/CGD

PROCESSO:	019.8520.2019.0136291-71
ORIGEM:	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
OBJETO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB / FPC/ SECULT Nº 005/2021

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), instituída por meio da Portaria nº 01, de 22/01/2021, tem como finalidade cumprir a Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A Comissão composta pelos servidores Mauro Benedito Chaves, Lara Fernanda Souza Magalhães, Júlio Cezar Carvalho Mendes e Daniel Rodrigues Santana de Sousa, sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio (AM), oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01/2014, e elaborou a Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2021 (DOC. SEI 00028979824), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 019.8520.2019.0136291-71 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e análise técnico-arquivística da Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

Caberá a SESAB informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do citado Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SESAB.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, não havendo registro de oposição, a SESAB deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório publicizar em periódico oficial, devendo ser publicado em Boletim Interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da SESAB. Uma cópia do Termo deve ser encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência de que a eliminação foi efetivada. É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de abril de 2021.

Adriana Sousa Silva

CGD/APEB/FPC/Secult

Maria Teresa Navarro de Britto Matos

APEB/FPC/Secult



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Navarro de Britto Matos, Diretor**, em 27/04/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 28/04/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029752998** e o código CRC **9C2DE3C5**.